

- Contrato de certificação
- Comprovativo de pagamento
- Documentação técnica

A documentação técnica é constituída pelos itens previstos no ponto 3.1, alínea 3 do anexo III da Diretiva Equipamentos sob pressão, e de acordo com a transcrição seguinte:

- “- uma descrição geral do equipamento sob pressão,*
- desenhos de projeto e de fabrico, bem como diagramas dos componentes, subconjuntos, circuitos, etc.,*
 - as descrições e explicações necessárias para a compreensão dos referidos desenhos e diagramas e do funcionamento do equipamento sob pressão,*
 - uma lista das normas harmonizadas, cujas referências foram publicadas no Jornal Oficial da União Europeia, total ou parcialmente aplicadas, e uma descrição das soluções adotadas para satisfazer os requisitos essenciais de segurança da presente diretiva. No caso de terem sido parcialmente aplicadas normas harmonizadas, a documentação técnica deve especificar as partes que foram aplicadas,*
 - os resultados dos cálculos de projeto, dos controlos efetuados, etc.,*
 - os relatórios de ensaio,*
 - os elementos relativos aos ensaios previstos no âmbito do fabrico,*
 - os elementos relativos às qualificações ou aprovações exigidas nos termos do disposto nos pontos 3.1.2 e 3.1.3 do anexo I*
-*
- os elementos de suporte relativos à adequação da solução de projeto técnico. Estes elementos de suporte devem mencionar todos os documentos que tenham sido utilizados, designadamente nos casos em que as normas harmonizadas pertinentes não tenham sido aplicadas na íntegra. Devem incluir, se necessário, os resultados dos ensaios realizados por laboratório competente do fabricante aplicando outras especificações técnicas relevantes ou por outro laboratório de ensaios em nome e sob a responsabilidade do fabricante.”*

O pedido deverá incluir os exemplares representativos da produção prevista. O organismo notificado pode requerer exemplares suplementares, se o programa de ensaios assim o exigir.